Lei nº 1.592, de 26 de julho de 2024.

Dá denominação de Ginásio Denilson André da Silva ao ginásio esportivo situado na Terra da Esperança, neste Município, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Ginásio Denilson André da Silva,** o ginásio esportivo localizado na Praça da Bíblia, Terra da Esperança, neste Município.

Art. 2º. A confecção da placa indicativa ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 26 de julho de 2024.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.592, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Dá denominação de Ginásio Denilson André da Silva ao ginásio esportivo situado na Terra da Esperança, neste Município, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro,** Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Ginásio Denilson André da Silva,** o ginásio esportivo localizado na Praça da Bíblia, Terra da Esperança, neste Município.

Art. 2º. A confecção da placa indicativa ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 26 de julho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:0D2BB63B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 29/07/2024. Edição 2352
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/ama/